



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Quadra 104 norte, NE 01, conjunto 01, lote 10, - Bairro Setor Norte, Palmas/TO, CEP 77006-016
Telefone: (63) 3232-9405 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funai.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 08743.000068/2018-44

Unidade Gestora: 194033

“TERMO ADITIVO Nº. _____, AO CONTRATO Nº. 078/2018, DE UM LADO A FUNAI - FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – COORDENAÇÃO REGIONAL ARAGUAIA TOCANTINS E DE OUTRO A EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA BENEFÍCIOS, NOS TERMOS A SEGUIR”:

A Fundação Nacional do Índio – FUNAI / Coordenação Regional Araguaia Tocantins, entidade de direito público, vinculada ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.059.311/0029 -27, com sede na Quadra 104 Norte, NE 01, Conjunto 01, Lote 10 – Edifício Pérola - Palmas – TO, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Coordenador Regional, o Senhor EDUARDO MÁRCIO BATALHA MACEDO, nomeado pela Portaria nº 729, de 08 de agosto de 2015, publicada no DOU de 05 de agosto de 2015, inscrito no CPF nº 364.726.621-34, portador da Carteira de Identidade nº 2.251.751 SSP/GO, e nos seus impedimentos representada pela Coordenadora Substituta, a Senhora MEIRIAN SILVA MONTEIRO LEITE, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 761.309 SSP/PI e CPF nº 440.325.791-72, nomeada pela Portaria nº 1139/PRES, publicada no Diário Oficial da União no dia 30 de setembro de 2014, e de outro lado a LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.039.966/0001-11, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 449, Sala 03, Centro, na Cidade de Buri/SP, CEP: 18.290-000, doravante denominada **CONTRATADA**, representada, neste ato, pelo Senhor MARCELO DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, solteiro, advogado, portador de RG nº 33.988.143-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 310.580.618-01, residente e domiciliado em CAMPINAS/SP, rua dos Bandeirantes, 21, apto. 43, Cambuí, CEP 13.024-010 em conformidade com o Processo 08743.000.068/2018-44, que este passa a integrar, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, observada as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e demais normas que regem a espécie, as quais as partes se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses e assim modificar as CLÁUSULAS: SEGUNDA – DA VIGÊNCIA e QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, que com as alterações, passam a ter as seguintes redações:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA”

2.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 12/06/2019 a 11/06/2020, podendo, no interesse da administração, ser prorrogado, em caráter excepcional, mediante Termo Aditivo conforme disposto no § 4º, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

“CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 19208 / 194033-194207-194227

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 160109; 160123; 160111; 160110; 160119

Elemento de Despesa: 339030.01 / 339039.03

PI: 73PDP; 63DSP; 70OPE; 51PRO; 61REN

Nota de Empenho nº 2019NE800113; 2019NE800112; 2019NE800111; 2019NE800141

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCORPORAÇÃO E DO VALOR

O presente Termo Aditivo passa a fazer parte integrante do Contrato nº 078/2018, celebrado em 11/06/2018 e publicado em 20/06/2018, para todos os efeitos legais, e em relação ao estimativo de gastos, é reproduzida a cláusula QUINTA – DO PREÇO E REAJUSTE para fins de publicação:

5.1 Pelo fornecimento dos serviços o Contratante pagará à Contratada o valor de 1 (uma) parcela de R\$ 33.478,72 (trinta e três mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos) e 11 (onze) parcelas no valor de R\$ 33.478,67 (trinta e três mil quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos) e valor anual de R\$ 401.744,09 (quatrocentos e um mil setecentos e quarenta e quatro reais e nove centavos), conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Item 01 - valor máximo da mão de obra; Item 02 - valor máximo de peças; Item 03 - taxa de administração máximo admitida	Valor Base (aplicável somente para o item 3 - taxa de administração)	Valor proposta Final
1	Serviço de mão de obra	R\$ 93.151,11 (a)	R\$ 401.744,09 (a+b)	R\$93.151,11
2	Peças	R\$ 308.592,98 (b)		R\$308.592,98
3	Taxa de Administração	0,00% (c)	R\$0,00 (d)	R\$ 401.744,09 (a+b+d)

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que abaixo assinam.

Palmas - TO, 27 de maio de 2019.

MARCELO DE OLIVEIRA LIMA
CONTRATADA

FUNAI
CONTRATANTE



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO DE OLIVEIRA LIMA, Usuário Externo**, em 27/05/2019, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Márcio Batalha Macedo, Coordenador(a) Regional**, em 28/05/2019, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1319258** e o código CRC **5024F3AC**.